PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 63/2012

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 29 / 6 / 12
N.º 6.416 Pág. 10
Caderno:

LEI Nº 2.176, DE 28 DE JUNHO DE 2012

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$ 125.763,94 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.0013.0.000 -	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.2.023 -	Centro de Saúde Municipal		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	03324	65.763,94
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	01324	60.000,00
TOTAL.....			125.763,94

Art. 2° Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. **R$ 65.763.94 -** (Sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), provenientes de recursos de superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial apurado no final do exercício financeiro de 2011, relativo à fontes com IdUso "33" indicada no projeto, a qual será discriminadas suas especificações no respectivo decreto de abertura;
2. **R$ 60.000,00 -** (Sessenta mil reais), proveniente de recursos de excessos de receitas em rubrica e fonte específica IdUso "31", indicada no projeto, a qual será discriminadas suas especificações no respectivo decreto de abertura.

Art. 3° Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (28/6/2012).

Cyro Fernandes Correa Junior
Prefeito Municipal